



Decreto de 8 de julho de 1999

Credencia o Centro Universitário Capital, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.005974/98-35, do Ministério da Educação,

Decreta:

Art. 1.º Fica credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação das Faculdades Capital, o Centro Universitário Capital, mantido pela Instituição Luso-Brasileira de Educação e Cultura S/C Ltda., ambos com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Diário Oficial, Brasília, 09-07-99 - Seção 1, p. 2

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza